**PROJETO DE LEI N° 80**

de 03 de novembro de 2021

**SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº. 66 de 1º de outubro de 2021**

*“Denomina de “Rua dos Pintados” a “Rua 1”, localizada no loteamento Vila dos Pescadores.*

Art. 1º. - Fica denominada de **“RUA DOS PINTADOS”** a “Rua 1”, localizada no loteamento Vila dos Pescadores, com início na “Rua Álvaro Zacharias”, bem como todo e qualquer prolongamento.

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Ver. Laurindo Ezidoro Jaqueta”, 03 de novembro de 2021.

Vereadora Autora **ROSE IELO**

PDT

**SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº. 66**

de 03 de novembro de 2021

# JUSTIFICATIVA

O presente substitutivo ao Projeto de Lei nº 66, visa denominar de “Rua dos Pintados” a via pública localizada na Vila dos Pescadores, no bairro rural do Porto Said.

Referida via, assim como outras da localidade está identificada por número desde a aprovação do loteamento. O nome de uma rua faz parte do endereço, com o bairro, CEP e o número do imóvel.

O nome Rua dos Pintados, remete as características do conjunto habitacional disponibilizado para as famílias de pescadores, o qual foi construído próximo às margens da foz do rio Bonito, afluente do rio Tietê e represado pela Usina Hidroelétrica de Barra Bonita.

Esta iniciativa tem por objetivo preservar a cultura local e o equilíbrio ecológico, homenageando o peixe que ao longo de toda a história, serve de excelente alimento e sobrevivência.

O peixe Pintado, de nome científico Pseudoplatystoma corruscans, é um peixe de água doce que pertence a família dos Pimelodídios, ordem dos Siluriformes, conhecido como “pintado” em nossa região do médio Tiete. Também chamado por nomes como piracajiara (do tupi = peixe pintado), surubim-pintado, surubim-caparari, caparari, brutelo, loango e moleque, conforme a região ou localidade.

É peixe com pele de couro, cabeça alongada e achatada, atinge 180 cm de comprimento e peso de 86 kg. Sua característica mais importante são as múltiplas pintas arredondas pretas em sua pele, que lhe valeram o nome de pintado, com dorso acinzentado, laterais claras e parte ventral branca. Suas barbatanas mostram um tom avermelhado e apresenta três pares de longos barbilhões sensoriais.

É piscívoro por excelência, alimenta-se de peixe e minhocoçu. O pintado não forma cardumes, preferindo remansos, como “peixe de fundo”. No inverno, procura poços ao longo do rio. Sua reprodução é realizada com migrações, por ocasião das piracemas para desova, com fecundação externa e desova total.

O pintado tem hábitos noturnos, e habita embaixo de malhas de aguapés, camalotes, bocas de corrichos e nas calhas dos rios das grandes bacias do São Francisco, Tocantins/Araguaia, Prata e Paraná, na qual faz parte a Bacia do rio Tiete, com seus importantes afluentes do rio Piracicaba e rio Sorocaba.

**SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº. 66**

de 03 de novembro de 2021

Ao longo da história o peixe Pintado faz parte da cultura local, desde os indígenas que aqui habitavam, os primórdios da colonização, às primeiras povoações, no desenvolvimento do município, até os dias atuais. Devido sua beleza e variada qualidade nutricional e gastronômica, o Pintado é muito apreciado pelas poucas espinhas, com carne branca e bem macia. Dentre as refeições e pratos gastronômicos proporcionado com estes peixes regionais, está a mujica de pintado, que trata-se de caldo de mandioca com o peixe cozido de sabor leve, o pintado cozido com molho de tomate, pintado frito empanado e o famoso espeto de pintado na brasa.

Considerado peixe nobre, de grande porte, com grande valor na pesca comercial e esportiva, possibilita o desenvolvimento turístico. Por décadas, ocupou o 2º lugar em volume de pescado em nossa região, com bom valor de sua comercialização, consequentemente uma boa remuneração aos pescadores botucatuenses.

De todo exposto, e diante da importância de valorização histórica para uma consciência cultural e equilíbrio ambiental, cuja denominação se perpetuará a presente e futuras gerações, solicito aos nobres vereadores aprovação unânime do presente Projeto de Lei substitutivo.

Plenário “Ver. Laurindo Ezidoro Jaqueta”, 03 de novembro de 2021.

Vereadora Autora  **ROSE IELO**

PDT

**INTEGRANTE DO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº. 66**

03 de novembro de 2021

****